



# CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

## PORTARIA Nº 006/2022 – DE 10 DE JANEIRO DE 2022

*Nomeia a Comissão de acompanhamento, validação e homologação dos Bens Patrimoniais no âmbito da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.*

**CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, da Lei nº. 4320 de 1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor público, bem como os Princípios de Contabilidade, regulamenta a necessidade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e a exaustão dos bens.

Considerando que o inventário patrimonial de bens é um documento obrigatório junto à prestação de contas, conforme previsto no rol de obrigações da Resolução TC/MS nº. 88/2018;

Considerando, a necessidade de constituir a Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Deodápolis/MS para o exercício de 2021, dando atribuições à esta de realizar o acompanhamento, verificação, validação e homologação do levantamento patrimonial dos bens deste Ente, realizado pelo servidores com fins de emissão de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, emissão do Relatório do Inventário Físico de Bens Patrimoniais e demais procedimentos com a finalidade do tramite do processo administrativo;

Considerando os prazos limites estabelecido para adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vista à consolidação das contas públicas da União, dos estados, Distrito Federal e dos municípios, conforme preceitua a Portaria STN nº. 548 de 24 de setembro de 2015;

Considerando, ainda, a Instrução Normativa Nº 003/2020 de 05 de outubro de 2020 da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Deodápolis/MS;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de acompanhamento, validação e homologação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, para o exercício de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

1



## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I – PRESIDENTE: THAYNARA ALVES DE SOUZA ALMEIDA

II – MEMBRO: CASSILA CONTICELI TEODÓSIO BRITO

III – MEMBRO: ELIEL ALVES DE SOUZA

IV- SUPLENTE: - ROSÁRIA TAVARES DE SÁ

- DIOMAR RIBEIRO PEDROSO

**§ 1º.** Caberá a Comissão, ora instituída, acompanhar, verificar, validar e homologar todos os procedimentos e atos correspondentes ao levantamento, avaliação e reavaliação dos Bens Móveis que será realizado.

**Art. 3º** Compete à comissão:

I – programar, coordenar, orientar e controlar as atividades referentes ao levantamento patrimonial da entidade;

II – realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais em toda a entidade;

III – avaliar o estado de conservação dos bens;

IV – emplaquetar os bens patrimoniais móveis;

V – avaliar/reavaliar os Bens, pertencentes ao Patrimônio deste Ente, fornecendo o resultado para a devida adequação/correção contábil, junto a Prestação de Contas de 2021;

VI - emitir avaliações/reavaliações sobre os Bens desta Câmara Municipal estabelecendo valores de acordo com a condição de cada bem, inclusive estabelecendo as condições inservíveis para a devida baixa ou alienação.

VII – executar outras atividades correlatas.

**Art. 4º** Para os Bens reavaliados, a depreciação e o valor residual devem ser calculados e registrados sobre o valor reavaliado.

**Art. 5º** Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados, reiniciando-se novo ciclo para depreciação.

**Art. 6º** Os Bens Móveis adquiridos cuja durabilidade seja inferior a 2 (dois) anos e que possua valor monetário inferior a R\$ 200,00 (cento e cinquenta reais), poderão ser classificados como material de consumo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

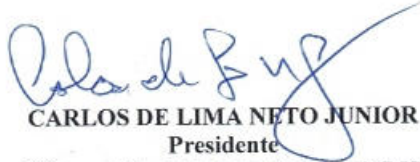
CNPJ 15.905.565/0001-95

**Art. 7º** A avaliação/reavaliação dos Bens Móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida idêntica e utilizada em condições semelhantes.

**Art. 8º** As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão instituída por esta Portaria.

**Art. 9º** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 10 de janeiro de 2022.

  
**CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR**  
Presidente  
Câmara Municipal de Deodápolis/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ 15.905.565/0001-95

**PORTARIA Nº 006/2022 – DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

*Nomeia a Comissão de acompanhamento, validação e homologação dos Bens Patrimoniais no âmbito da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.*

**CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, da Lei nº. 4320 de 1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor público, bem como os Princípios de Contabilidade, regulamenta a necessidade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e a exaustão dos bens.

Considerando que o inventário patrimonial de bens é um documento obrigatório junto a prestação de contas, conforme previsto no rol de obrigações da Resolução TC/MS nº. 88/2018;

Considerando, a necessidade de constituir a Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Deodápolis/MS para o exercício de 2021, dando atribuições a esta de realizar o acompanhamento, verificação, validação e homologação do levantamento patrimonial dos bens deste Ente, realizado pelo servidores com fins de emissão de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, emissão do Relatório do Inventário Físico de Bens Patrimoniais e demais procedimentos com a finalidade do trâmite do processo administrativo;

Considerando os prazos limites estabelecido para adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vista à consolidação das contas públicas da União, dos estados, Distrito Federal e dos municípios, conforme preceitua a Portaria STN nº. 548 de 24 de setembro de 2015;

Considerando, ainda, a Instrução Normativa Nº 003/2020 de 05 de outubro de 2020 da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Deodápolis/MS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de acompanhamento, validação e homologação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, para o exercício de 2022, podendo ser prorrogado por igual período.

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 728 - C. P nº 04 - E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br  
Deodápolis-MS



## CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I – PRESIDENTE: THAYNARA ALVES DE SOUZA ALMEIDA

II – MEMBRO: CASSIA CONTICELI TEODÓSIO BRITO

III – MEMBRO: ELIEL ALVES DE SOUZA

IV – SUPLENTE: - ROSARIA TAVARES DE SA

- DIOMAR RIBEIRO PEDROSO

§ 1º. Caberá a Comissão, ora constituída, acompanhar, verificar, validar e homologar todos os procedimentos e atos correspondentes ao levantamento, avaliação e reavaliação dos Bens Móveis que será realizado.

Art. 3º Compete à comissão:

I – programar, coordenar, orientar e controlar as atividades referentes ao levantamento patrimonial da entidade;

II – realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais em toda a entidade;

III – avaliar o estado de conservação dos bens;

IV – emplaquetar os bens patrimoniais móveis;

V – avaliar/reavaliar os Bens, pertencentes ao Patrimônio deste Ente, fornecendo o resultado para a devida adequação/correção contábil, junto a Prestação de Contas de 2021;

VI – emitir avaliações/reavaliações sobre os Bens desta Câmara Municipal estabelecendo valores de acordo com a condição de cada bem, inclusive estabelecendo as condições inservíveis para a devida baixa ou alienação;

VII – executar outras atividades correlatas.

Art. 4º Para os Bens reavaliados, a depreciação e o valor residual devem ser calculados e registrados sobre o valor reavaliado.

Art. 5º Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados, reiniciando-se novo ciclo para depreciação.

Art. 6º Os Bens Móveis adquiridos cuja durabilidade seja inferior a 2 (dois) anos e que possuam valor monetário inferior a R\$ 200,00 (cento e cinquenta reais), poderão ser classificados como material de consumo.

2

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br  
Deodápolis-MS



Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ 15.905.565/0001-95

Art. 7º A avaliação/reavaliação dos Itens Móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida idêntica e utilizada em condições semelhantes.

Art. 8º As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão instituída por esta Portaria.

Art. 9º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 10 de janeiro de 2022.

  
CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR  
Presidente  
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P. N° 04 - E-mail: protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br  
Deodápolis-MS